



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PR**

OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO/SRTE/PR /Nº 425 /2009
LONDRINA /PR, 18 de novembro de 2009.

Referência: Solicitação nº **MR055662/2009**
Processo nº **46293.004382/2009-40**
Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho
Processo Principal nº **46293.004176/2009-30**

Aos Senhores

LUIZ CARLOS GARCIA DUENHA - Presidente

SINDICATO DOS EMPREG.COM.HOTELEIRO E SIMILIARES DE LOND - 78.636.057/0001-79

NELSON PIRES DE MORAES JUNIOR - Vice-Presidente

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DO PARANA - 77.797.942/0001-77

Prezados Senhores,

Por meio do presente, NOTIFICAMOS que o instrumento coletivo acima referido, transmitido pela Solicitação nº MR055662/2009 e protocolizado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº 46293.004382/2009-40, foi registrado nesta Unidade do MTE sob o nº PR003107/2009.

Atenciosamente,

**SEÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PR**

HÉLIO DOS SANTOS
Chefe Atividades Auxiliares
Mstr. 141562 - GRTE/LONDRINA/PR



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PR**

SOLICITAÇÃO Nº MR055662/2009

PROCESSO Nº 46293.004382/2009-40

DATA DO PROTOCOLO DE DEPÓSITO: 18 de novembro de 2009

DESPACHO

O TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DEPOSITADO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SOB O Nº 46293.004382/2009-40 FICA REGISTRADO E ARQUIVADO NESTA UNIDADE DO MTE SOB O Nº PR003107/2009.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

LONDRINA, 18 de novembro de 2009.

**SEÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PR**

HÉLIO DOS SANTOS
Chefe Atividades Auxiliares
Matr. 141562 - GRTE/LONDRINA/PR

AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**DE REGISTRO DE TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO****Nº DA SOLICITAÇÃO: MR055662/2009**NÚMERO DE PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: **46293.004176/2009-30**
DATA DE PROTOCOLO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: **04/11/2009**

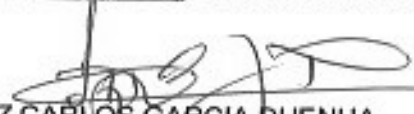
SINDICATO DOS EMPREG.COM.HOTELEIRO E SIMILIARES DE LOND, CNPJ n. 78.636.057/0001-79, localizado (a) à Rua Piauí, 211, 211, Sala 82, Centro, Londrina/PR, CEP 86.010-907, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr (a). LUIZ CARLOS GARCIA DUENHA, CPF n. 362.262.549-04, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 10/06/2009 no município de Londrina/PR;

E


SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 77.797.942/0001-77, localizado (a) à Travessa Nestor de Castro, 247, 1º andar - cj. 08, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.020-120, representado(a), neste ato, por seu Vice-Presidente, Sr(a). NELSON PIRES DE MORAES JUNIOR, CPF n. 779.786.337-72, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 01/06/2009 no município de Curitiba/PR;

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 06, de 2007, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO transmitido ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR055662/2009, na data de 10/11/2009, às 13:57:12.

 10 de novembro de 2009.


LUIZ CARLOS GARCIA DUENHA
Presidente

SINDICATO DOS EMPREG.COM.HOTELEIRO E SIMILIARES DE LOND


NELSON PIRES DE MORAES JUNIOR
Vice-Presidente

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DO PARANA

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2009/2010

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR003107/2009
DATA DE REGISTRO NO MTE: 18/11/2009
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR055662/2009
NÚMERO DO PROCESSO: 46293.004382/2009-40
DATA DO PROTOCOLO: 18/11/2009

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46293.004176/2009-30
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 04/11/2009

SINDICATO DOS EMPREG.COM.HOTELEIRO E SIMILIARES DE LOND, CNPJ n. 78.636.057/0001-79, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUIZ CARLOS GARCIA DUENHA, CPF n. 362.262.549-04;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 77.797.942/0001-77, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). NELSON PIRES DE MORAES JUNIOR, CPF n. 779.786.337-72;

celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de junho de 2009 a 31 de maio de 2010 e a data-base da categoria em 1º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) empregados em empresas de Turismo, inclusive interpretes e similares com abrangência territorial em Alvorada do Sul/Pr, Andirá/Pr, Apucarana/Pr, Arapongas/Pr, Assai/Pr, Bandeirantes/Pr, Bela Vista do Paraíso/Pr, Cambará/Pr, Cambé/Pr, Cornélio Procópio/Pr, Ibiporã/Pr, Jacarezinho/Pr, Jaguapitã/Pr, Jataizinho/Pr, Londrina/Pr, Nova Fátima/Pr, Porecatu/Pr, Primeiro de Maio/Pr, Rolândia/Pr, Santa Cecília do Pavão/Pr, Santa Mariana/Pr, Santo Antônio da Platina/PR, São Jerônimo da Serra/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, Sertaneja/Pr, Sertanópolis/Pr, e Uraí/Pr, com abrangência territorial em Alvorada do Sul/PR, Andirá/PR, Apucarana/PR, Arapongas/PR, Assai/PR, Bandeirantes/PR, Bela Vista do Paraíso/PR, Cambará/PR, Cambé/PR, Cornélio Procópio/PR, Ibiporã/PR, Jacarezinho/PR, Jaguapitã/PR, Jataizinho/PR, Londrina/PR, Nova Fátima/PR, Porecatu/PR, Primeiro de Maio/PR, Rolândia/PR, Santa Cecília do Pavão/PR, Santa Mariana/PR, Santo Antônio da Platina/PR, São Jerônimo da Serra/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, Sertaneja/PR, Sertanópolis/PR e Uraí/PR.

RELAÇÕES SINDICAIS**CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS**

CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

Institui-se a Contribuição Assistencial Patronal, com a finalidade de custear os gastos inerentes à negociação da CCT conduzida pela entidade sindical patronal, sendo devido por todos os membros da categoria, segundo entendimento do STF (artigo 513, "e" CLT) e, Assembléia Geral da entidade, realizada em 22/06/09, a contribuição Assistencial Patronal 2009, deverá ser paga a favor do Sindicato das Empresas de Turismo no Estado do Paraná, até o **dia 30/11/09**, em guia específica, a ser enviada via correios, conforme tabela de valores indicada na referida guia.

PARÁGRAFO 1º: Em caso de não recolhimento até a data aprazada, o empregador arcará com o ônus, acrescido da multa de 2% (dois por cento) por cento e juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor da contribuição;

PARÁGRAFO 2º: As empresas com registro na junta comercial anteriormente a data base (junho), deverão proceder ao recolhimento normalmente como as demais.

PARÁGRAFO 3º: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da convenção coletiva de trabalho ora aditada.

Curitiba, 10 de novembro de 2009.

LUIZ CARLOS GARCIA DUENHA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREG.COM.HOTELEIRO E SIMILIARES DE LOND

NELSON PIRES DE MORAES JUNIOR
VICE-PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DO PARANA

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.